

REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS NORMATIVOS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE	3
3. FORMAÇÃO	3
4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	3
5. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	3
6. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	4
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS	4
8. LIQUIDAÇÃO	4
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	4

REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS NORMATIVOS

1. OBJETIVO

Este regulamento de Fundo de Reserva para absorção dos impactos normativos da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**, tem como objetivo atenuar o impacto do aumento da provisão de empréstimos, decorrentes da Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução BCB nº 352/23.

2. APLICABILIDADE

O Fundo de Reserva é destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades e perenidade / continuidade da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**.

3. FORMAÇÃO

O subsídio para constituição deste Fundo de Reserva será formado, por meio de deliberação da Assembleia Geral, por destinações parciais das sobras líquidas, apuradas nos exercícios de 2023 e 2024 e, de valores a serem restituídos pela Receita Federal do Brasil, ou derivados de provisões contábeis, eventualmente revertidas, em razão de êxito, por parte da Cooperativa, em Processos Tributários que ora tramitam na esfera judicial.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros do fundo de reserva destinam-se a absorver os impactos do aumento da provisão de risco, decorrente da implementação dos novos normativos, no resultado do exercício de 2025, na forma especificada no item 5.

5. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Fundo de Reserva serão destinados exclusivamente nas seguintes circunstâncias:

- a) contratação de empresa especializada ou aquisição de ferramenta tecnológica para apuração dos valores adicionais da provisão de risco em relação às novas normas de provisão de risco;

- b) **absorver os impactos financeiros decorrentes do aumento da provisão de risco na carteira de crédito em janeiro de 2025, em decorrência da implementação das Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, ou regulamentos que vierem a substituir os existentes.**

6. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

A administração dos recursos financeiros do Fundo de Reserva é da **Diretoria Executiva** da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A gerência da **Cooperativa** é responsável pela gestão e prestação de contas que deverá ser apresentada mensalmente a **Diretoria Executiva**.

8. LIQUIDAÇÃO

O Fundo de Reserva será liquidado até a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

Após a utilização do Fundo de Reserva, caso haja saldo remanescente na conta, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a destinação dos recursos para Sobras.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO** realizada em 18/04/2024, e passa a vigorar a partir da data de publicação.

Jackson Andrade de Matos

Diretor Presidente

Noboru Takarabe

Diretor Financeiro